



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 943/99

DE: 16.05.99

"Abre Crédito Suplementar para Implementação do Plano de Assistência Farmacêutica Básica no Município de Pontalina, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.310,00 (Oito mil, trezentos e dez reais) anual, destinados a implementação do Plano de Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito ora mencionado autorizado por esta Lei, serão aqueles já definidos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica também o executivo Municipal autorizado a prover o desconto nos repasses das cotas do ICMS, destinados aos municípios, no valor do Art. 1º, desta Lei dividido em parcelas mensais, destinadas exclusivamente a aquisição dos medicamentos básicos a serem repassados ao município de Pontalina, Estado de Goiás.

Art. 4º - Os valores do recurso para implementação do Plano retro-citado, serão considerados pela população estimada de 16.620 pelo IBGE, ficando estipulado em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano, levando-se em consideração a estatística de 1.997.

Art. 5º - Os valores referentes as mensalidades de participação neste plano de implementação da Assistência farmacêutica básica, serão depositados em conta específica, vinculada ao fundo Estadual de Saúde - FUNESA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

PÚBLICA
EM 27/05/99

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

== PRAÇA JUSTO MAGALHÃES ==

publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos
16 dias do mês de Maio do ano de 1.999.



= JOSÉ EURÍPEDES ALVES =

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 27/05/99
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

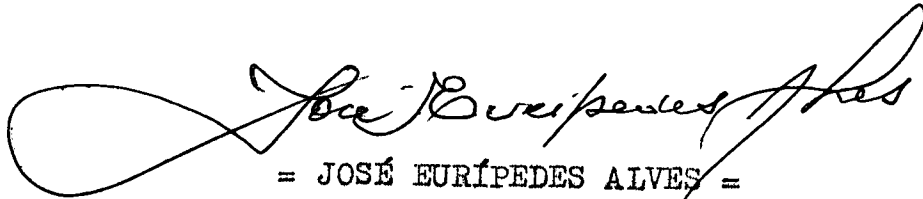
== PRAÇA JUSTO MAGALHÃES ==

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS 942/99 e 943/99

= DE 16 de MAIO DO ANO DE 1.999 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento dos autógrafos de Lei que "Cria o Núcleo de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde" e "Abre Crédito Suplementar para implementação do Plano de Assistência Farmacêutica Básica no Município de Pontalina", emanados de Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal em Sessão Ordinária, que Eu Prefeito Municipal SANCIONO-AS, passando destarte em Leis agora sob os N^{os} 942/99 e 943/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Maio de 1.999.

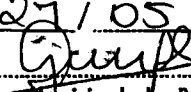


= JOSÉ EURÍPEDES ALVES =

Prefeito Municipal

RECEBEMOS

EM 27/05/99


Câmara Municipal de Pontalina